

LEI Nº 3.620 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 2.218.208,53 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.1015 – Construção de Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.028.208,53
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.1016 – Construção de Centro de Múltiplo Uso
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.190.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculado

TOTAL.....R\$ 2.218.208,53

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 2.218.208,53 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos), será por conta de convênio Estadual e Federal Vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

